



CORREGEDORIA-GERAL

ATO CGMP N° 003/2016

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1°. O sistema E-Doc é de uso obrigatório para elaboração, registro, controle e tramitação dos documentos produzidos no âmbito administrativo dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme previsão do art. 1°, *caput*, do Ato n° 090/2015.

Art. 2°. As comunicações da Corregedoria-Geral do Ministério Público serão consideradas realizadas no dia em que o destinatário efetuar a consulta pelo sistema E-Doc.

§1°. A consulta referida no artigo acima deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se a comunicação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§2°. Caso a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§3°. Efetivada a comunicação, a contagem do prazo atenderá às regras do Código de Processo Penal e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Tocantins, diante da previsão expressa no artigo 204 da Lei Complementar Estadual n° 51/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas,
07 de junho de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral